



ALEC
CIDADE ACOELHEDORA. II
GESTÃO



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

OBJETO: Organizar a 39ª edição do encontro de Futebol Pan Americano – EFIPAN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: Até o dia 02/02/2020

DATA DE RECEBIMENTO: 17/01/2020

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer/Secretaria de Educação e Cultura

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira Instituto Toninho Fagundes.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 06 de janeiro de 2020.

MOISÉS PEREIRA FONTOURA
Prefeito de Alegrete, em Exercício